



RESOLUÇÃO SESA nº 404/2016

Aprova a implantação do sistema de Monitoramento e Avaliação do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde – COMSUS do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, Inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03/06/1987, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal;
- considerando as disposições constitucionais e da Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;
- considerando a Resolução SESA nº 167/2016;
- considerando a Resolução SESA nº 274/2013;
- considerando a Deliberação CIB nº 046 - 03/04/2012;
- considerando a implantação das Redes de Atenção à Saúde no Paraná visando garantir a integralidade da assistência;
- considerando a necessidade de ampliar o acesso e qualificar o atendimento ambulatorial de nível secundário gerenciado pelos Consórcios Intermunicipais de Saúde, tendo em vista a implantação das Redes de Atenção à Saúde;
- considerando a visão sistêmica e estratégica do SUS Estadual;
- considerando a transparência e parceria com gestores locais;
- considerando a celebração do convênio relativo ao Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde do Paraná – COMSUS,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a implantação do sistema de monitoramento e avaliação do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde – COMSUS.

§ 1º - O monitoramento e avaliação do Programa COMSUS tem como base as ações estabelecidas na planilha em anexo.

§ 2º - A Comissão Regional de Acompanhamento e Avaliação do Programa deve preencher a planilha em anexo.



§ 3º - A respectiva planilha devidamente assinada deve ser encaminhada ao Núcleo de Descentralização do SUS/Diretoria Geral, no período estabelecido pelo mesmo, juntamente com a ata da reunião realizada para a avaliação.

§ 4º - Para a avaliação deve ser levado em conta a planilha de programação de atendimentos, elaborada quando da solicitação do convênio.

Art 2º - Os Consórcios Intermunicipais de Saúde que aderiram ao Programa COMSUS e têm convênio de incentivo de custeio, serão monitorados e avaliados pelas Comissões Regionais instituídas pela Resolução SESA nº 274/2013.

§ 1º - O Núcleo de Descentralização do SUS/Diretoria Geral/SESA é responsável pela sistematização das informações das planilhas de avaliação e apresentação das mesmas para a homologação da Comissão Estadual de Acompanhamento e Avaliação do COMSUS.

§ 2º - O Núcleo de Descentralização do SUS/Diretoria Geral/SESA é responsável pelo encaminhamento da planilha de repasse financeiro para o Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º - As avaliações serão realizadas quadrimestralmente e ocorrerão nos meses de Novembro, Março e Julho para todos os Consórcios independente da data de assinatura do convênio.

Parágrafo Único - A avaliação será realizada quadrimestralmente e analisa os quatro meses anteriores ao mês da avaliação, da seguinte forma:

Mês da avaliação	Meses avaliados
Novembro	Julho, agosto, setembro e outubro
Março	Novembro, dezembro, janeiro e fevereiro
Julho	Março, abril, maio, junho

Art. 4º - Os Consórcios que não atingirem a pontuação estabelecida pela planilha que consta do anexo será descontado em sua parcela variável de forma proporcional a pontuação atingida. O desconto incidirá sobre a parte variável (60%) da parcela do convênio, conforme estabelecido no mesmo.

Parágrafo Único - O desconto apontado incide em quatro parcelas subsequentes ao mês de avaliação considerando que a mesma é quadrimestral.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SESA nº 273/2013, de 15 de abril de 2013.

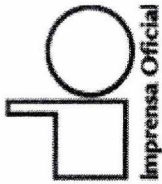
Curitiba, 05 de outubro de 2016.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde



Anexo I da Resolução SESA nº 404/2016

Avaliação e Monitoramento do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde do Paraná - COMSUS			
Consórcio Intermunicipal de Saúde de			
Regional de Saúde:			
Período avaliado (meses):			
Data da Avaliação:			
PLANO DE METAS - COMSUS			
	Cumpriu	Não Cumpriu	Pontuação
REDE MAE PARANAENSE - Linha de Cuidado da Gestante e Criança de Risco			
1. Centro Mãe Paranaense			
1.1. Atendimento por médico obstetra para gestante de risco intermediário ou alto risco			10
1.2. Atendimento por equipe multiprofissional para gestantes de risco intermediário ou alto risco. Considerar mínimo de enfermeiro, nutricionista e psicólogo			15
1.3. Elaboração Plano de Cuidados da gestante de risco para encaminhamento à APS			5
1.4. Atendimento por pediatra para crianças de alto risco e risco intermediário até 1 ano de idade			10
1.5. Atendimento multiprofissional para criança de risco intermediário e alto risco			10
1.6. Elaboração Plano de Cuidados da criança risco para encaminhamento à APS			5
LINHA DE CUIDADO DA HIPERTENSÃO ARTERIAL E DIABETES			
2. Implantar Linha de Cuidado da Hipertensão Arterial e Diabetes			
2.1. Atendimento por médico cardiologista			10
2.2. Atendimento multiprofissional para hipertensos de alto risco: enfermeiro, nutricionista, psicólogo, assistente social, farmacêutico clínico			15
2.3. Elaboração Plano de Cuidados do hipertenso de alto risco para encaminhamento à APS			5
2.1. Atendimento por médico endocrinologista			10
2.2. Atendimento multiprofissional para diabéticos com controle metabólico ruim: enfermeiro, nutricionista, psicólogo, assistente social, farmacêutico clínico			15
2.3. Elaboração Plano de Cuidados do diabético com controle metabólico ruim para encaminhamento à APS			5
LINHA DE CUIDADO DA ATENÇÃO AO IDOSO			
3. Atendimento à saúde do idoso por geriatra ou médico com formação em geriatria e equipe multiprofissional.			10
REDE DE SAÚDE MENTAL			
4. Atendimento por equipe multiprofissional para usuários estratificados como alto risco em saúde mental (psicólogo, psiquiatra e assistente social)			10
EDUCAÇÃO PERMANENTE			
5. Realizar encontros mensais de capacitação das equipes de atenção primária			15
Total de Pontos			150





Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **92215/2016**
Título Resolução SESA nº 404/2016
Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em 06/10/2016 10:55

 **Diário Oficial Executivo**

 Secretaria da Saúde

 Resolução-EX (Gratuita)

 404.16.rtf
268,20 KB

Data de publicação

 07/10/2016 Sexta-feira

Gratuita

 Publicada

06/10/16
20:44



Nº da Edição do
Diário: 9798

Histórico

TRIAGEM REALIZADA